J U S T I F I C A T I V A

A Concessão de ajuda de custo a Vereador Presidente em distrito longíquo do Município de Boa Vista é um direito regimental.

O papel do Vereador é sem o elo de ligação do povo com as autoridades. E, para que ele possa bem desempenhar as suas funções, é preciso que o poder público municipal proporcione ao edil que resida distante da sede do município o apoio financeiro necessário.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A VEREADOR RESIDENTE EM DISTRITO LONGÍNQUO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - Fica concedida Ajuda de Custo ao Vereador residente em distrito longínquo do Município de Boa Vista, que tenha especial dificuldade de acesso à sede da Edilidade para o comparecimento às sessões ordinárias, nesta cidade sendo obrigado a pernoitar.

§1º - A Ajuda de Custo corresponderá a 02 (duas) URFM e será devida por sessões ordinárias, as quais efetivamente compareça o Vereador.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), 22 de set de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 28/07/92

PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22.09.92.

DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A VEREADOR RESIDENTE EM DISTRITO LONGÍNQUO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 371/92

RELATOR: PAULO DUARTE

PARECER nº 08/92

Senhor Presidente,

Avocando para relatar, nos termos regimentais sobre o Projeto de Resolução nº 03, de 22 de setembro de 1992, o qual dispõe sobre a Concessão de Ajuda de custo a Vereador Residente em Distrito Longínquo do Município de Boa Vista, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS CPMISSÕES", Boa Vista 28 de setembro de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator:-

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Presidente :-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *vinte e oito* dias do mês de *setembro* de mil novecento e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Resolução nº 03, de 22 de setembro de 1992, o qual dispõe sobre a Concessão de Ajuda de Custo a Vereador Residente em Distrito Longinquo do Município de Boa Vista -RR.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu **Maria Alice de Andrade Gomes**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *28 de setembro de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 22/09/92

PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

PROCESSO Nº:
RELATORA: Mª ALICE DE A. GOMES

Senhor Presidente,

Avocando para emitir o parecer sobre a presente Resolução nº 03/92, o qual concede Ajuda de Custo a Vereador que reside em distrito longíquo do Município de Boa Vista, manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista o que dispõe o Art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o parecer, s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 28 de setembro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Relatora

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO adota e recomenda o parecer da Relatora.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

THAUMATURGO C.M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos Vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Resolução nº 03, de 22 de setembro de 1992, o qual dispõe sobre a Concessão de ajuda de custo a Vereador residente em Distrito Longíquo do Município de Boa Vista - RR,

Aberto os trabalhos a SRª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo César M. do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lide e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 28 de setembro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A PRESOLUIÇÃO Nº 003, DE 22/SET/92, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO A VEREADOR RESIDENTE EM DISTRITO LONGÍNQUO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO X

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : ____

EM ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	____
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	—	—
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	X	____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	—	—
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	____
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	____
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	—	—

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 068 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 .

A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A VEREADOR RESIDENTE EM DISTRITO LONGÍNQUO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica concedida ajuda de custo ao Vereador residente em Distrito longínquo do Município de Boa Vista, que tenha especial dificuldade de acesso à sede da Edilidade para o comparecimento às sessões ordinárias, nesta cidade, sendo obrigado a pernoitar.

§1º - A Ajuda de Custo corresponderá a 02 (dois) Unidade de Referência Fiscal do Município - URFM e será devida por sessões ordinárias, as quais efetivamente compareça o Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, em 28 de setembro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22.09.92.

DISPÕES SOBRE: A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A VEREADOR RESIDENTE EM DISTRITO LONGÍNQUO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 371/92

RELATOR: PAULO DUARTE

PARECER nº 08/92

Senhor Presidente,

Avocando para relatar, nos termos regimentais sobre o Projeto de Resolução nº 03, de 22 de setembro de 1992, o qual dispõe sobre a Concessão de Ajuda de custo a Vereador Residente em Distrito Longínquo do Município de Boa Vista, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS CPMISSÕES", Boa Vista 28 de setembro de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator:-

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Presidente :-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos ***vinte e otto*** dias do mês de ***setembro*** de mil novecento e noventa e um, às ***dez*** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) ***Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Resolução nº 03, de 22 de setembro de 1992, o qual dispõe sobre a Concessão de Ajuda de Custo a Vereador Residente em Distrito Longinquo do Município de Boa Vista -RR.***

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer ***favorável.***

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), ***28 de setembro de 1992.***

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

J U S T I F I C A T I V A

A Concessão de ajuda de custo a Vereador Presidente em distrito longíquo do Município de Boa Vista é um direito regimental.

O papel do Vereador é sem o elo de ligação do povo com as autoridades. E, para que ele possa bem desempenhar as suas funções, é preciso que o poder público municipal proporcione ao edil que resida distante da sede do município o apoio financeiro necessário.